



# Plano de Trabalho

## Pedrinhas Paulista – 2024

### 1- DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Nome da Entidade:** Associação Filantrópica "Nosso Lar". – Departamento S.E.R – Serviço Especial de Reabilitação.

**CNPJ:** 44.484.756/0001-29

**Endereço da sede:** Av. Felix de Castro, nº 871 - Vila Irmã Catarina - CEP: 19813-700 Assis-SP.

**Telefone:** (18) 3322-3602 Cel. (18) 99714-2674

**Município:** Assis – SP

#### **Registros:**

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853

Conselho Municipal de Assistência Social Nº 30

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

#### **Utilidade Pública:**

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972

Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957

Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969

**E-mail:** serfilantropica@yahoo.com.br

**Horário de funcionamento:** de segunda à sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30h às 17:30 h

#### **REGISTROS**

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

#### **PRÊMIOS**

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

#### **UTILIDADE PÚBLICA**

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## 2 - DIRIGENTE DA ENTIDADE

**Nome do responsável legal:** Elisete Lourenço Yoshida

**Endereço residencial:** Santos Dumont, nº 466 Jd. Boa Vista Assis/SP

**Fone:** (18) 99703-1530

**E-mail:** elisete57@yahoo.com.br

**Mandato:** 18/12/2023 à 17/12/2025

## 3 - TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

**Nome:** Vilma Bianchi

**Fone:** (18) 3322-3602 Cel. (18) 99714-2674

**E-mail:** vilma.bianchi@unesp.br

**Formação Profissional:** Psicóloga

**Tipo de vínculo:** Celetista

## 4 - FINALIDADES ESTATUTÁRIA

A Associação Filantrópica Nosso Lar atua em projetos sociais desde 1949, entidade social sem fins lucrativos, objetiva desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, saúde e outras áreas que sejam pertinentes a essas finalidades abrangendo os segmentos sociais da Criança e Adolescente, pessoa com deficiência e famílias, atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites deste estatuto.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação Filantrópica "Nosso Lar" promove o bem de todos, sem preconceitos, de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos. A Associação Filantrópica Nosso Lar observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

O projeto S.E.R. desenvolve atividades que pertence ao Programa de Proteção Social Especial de média complexidade, exigindo especializações no seu atendimento. Conta com diversas fontes de financiamento, entre as quais o governo federal, estadual e municipal, empresas parceiras, subsídios das prefeituras dos quais tem parceria e pessoas físicas. O projeto também realiza várias campanhas junto à sociedade assisense, com o objetivo de arrecadar fundos para parte da sua manutenção.

O S.E.R. investe de forma permanente na avaliação de suas ações, avançando no conhecimento e na inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços socialmente relevantes ao seu objetivo estatutário que alinha todos seus serviços, busca desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o "ser integral" e as potencialidades da pessoa com deficiência, atuando nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde.

## 5 - ÁREA DE ATUAÇÃO

O projeto S.E.R -Serviço Especial de Reabilitação desenvolve atividades que pertence às áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

## 6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

**6.1- Descrição:** Prestar atendimento para crianças e adolescentes com deficiência e/ou Transtornos de Aprendizagem do município de Pedrinhas Paulista, no período da manhã ou tarde, ampliando as habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades facilitando a inclusão.

**6.2- Vigência do objeto:** 02/01/2024 à 31/12/2024

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## 7- LOCAL DO ATENDIMENTO

**Nome do Projeto:** S.E.R – Serviço Especial de Reabilitação Dr. Rubens de Araújo Tucunduva

**Endereço da unidade:** Av. Félix de Castro nº- 871, Vila Irmã Catarina CEP: 19.813-700 Assis – SP

**Telefone:** (18) 3322-3602 **Cel.** (18) 99714-2674

**CNPJ:** 44.484.756/0001-29

**E-mail:** serfilantropica@yahoo.com.br

## 8- PÚBLICO-ALVO

São atendidos crianças e adolescentes com deficiências de 0 a 18 anos. Excepcionalmente acima dos 18 anos quando não existir possibilidade de encaminhamento. Público-alvo da Educação Especial.

## 9- JUTICATIVA DO PROJETO

Projeto S.E.R. – Serviço Especial de Reabilitação oferece Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para as crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, e tem por finalidade prestar serviço de reintegração à vida comunitária no campo da assistência social, educação e saúde, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência e suas famílias.

O projeto atende demandas de abrangência regional dos municípios de Assis, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã, visto que possui estrutura operacional para as exigências dos serviços eminentemente técnicos, com equipe capacitada e equipamentos especializados, manutenção e estruturação, sendo que tal estrutura agrega um custo

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



**NOSSO LAR**  
af.nossolar@gmail.com  
Rua Emílio de Menezes, nº50  
Assis-SP / CEP: 19802-100  
(18) 3322-3797 / 3322-3709

**SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO**  
serfilantropica@yahoo.com.br  
Rua Felix de Castro, 871  
Assis-SP / CEP: 19813-700  
(18) 3322-3602 / 99714-2674

CNPJ 44.484.756/0001-29

Fundada em 25/12/1949

"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

elevado ao processo de atendimento, inviabilizando ao poder municipal e de municípios menores prestar tais serviços especializados.

## 10-OBJETIVO GERAL

Promover a autonomia da criança e adolescente com deficiência, ampliando suas habilidades funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

## 11 - OBJETIVO ESPECÍFICO

- 1- Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes com deficiência em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e incentivar a autonomia;
- 2- Proporcionar acesso a serviços socioassistenciais e benefícios que façam defender a garantia de direitos, por meio das políticas públicas setoriais;
- 3- Prestar serviços de habilitação e promover sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento e defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa;
- 4- Oferecer programas educacionais adequados de acordo com seus interesses, necessidades e possibilidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global das crianças, adolescentes e suas famílias, visando sua inclusão, participação e realização pessoal no meio em que vive;
- 5- Proporcionar orientação familiar de modo a gerar ambiente adequado à criança e adolescente com deficiência, tanto em casa como no contexto em que está inserida;
- 6- Proporcionar a proteção social especial visando à proteção às famílias no enfrentamento das situações de violação de direitos;

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

7- Propiciar a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e educacional.

## 12- METAS

- Oferecer atendimento especializado para as crianças e adolescentes com deficiência e/ou Transtorno de Aprendizagem inclusos no Projeto SER;
- Estimular as potencialidades de cada criança ou adolescente trabalhando sua autonomia e habilidades;
- Melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência.

## PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO TERMO DE FOMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

O valor do recurso financeiro será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil), oriundos do presente Plano de Trabalho serão repassados em 12 (doze) parcelas, nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Municipal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.100,00					

#### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

#### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

#### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

### 13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir que a avaliação se efetive de forma compartilhada, contínua e sistemática contamos com toda a equipe envolvida no processo aos atendimentos de forma permanente e contínuo voltado para o alcance dos objetivos propostos. Os indicadores utilizados são relatórios mensais das atividades desenvolvidas e reuniões semanais, objetivando uma melhor abordagem das atividades realizadas.

### 14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega das contas	Final	Modo de entrega
Proponente	De conformidade com o prazo a ser fixado no Termo de Fomento.	IMPRESSO E DIGITAL
Parecer		

#### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

#### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

#### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

## 15- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Assis, 02 de janeiro de 2024.

**Elisete Lourenço Yoshida**  
Presidente

### REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853  
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

### PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz  
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP  
Inovação Social (2014) - SEDS

### UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972  
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957  
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969